

# Anexo à Instrução nº 18/2005

## Balço Consolidado NIC/NIRF

€

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas para a coluna da actividade bancária)	Notas/ Quadros anejos	Ano											Ano anterior Perimetro consolidação NIC/NIRF					
		A. Perimetro consolidação NIC/NIRF			B. Ajusta- mentos	C. Actividade bancária			D. Actividade seguradora			E. Outras actividades						
		1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações	2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido		1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações	2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido	1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações	2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido	1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações		2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido			
<b>Passivo</b>																		
38 - 3311 (1) - 3410 + 5200 + 5211 (1) + 5318 (1)																		
Recursos de bancos centrais																		
43																		
Passivos financeiros detidos para negociação																		
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados																		
38 - 3311 (1) - 3411 + 5201 + 5211 (1) + 5318 (1)																		
Recursos de outras instituições de crédito																		
40 + 41 - 3311 (1) - 3412 - 3413 + 5202 + 5203 + 5211 (1) + 5310 + 5311																		
Recursos de clientes e outros empréstimos																		
42 - 3311 (1) - 3414 + 5204 + 5211 (1) + 5312																		
Responsabilidades representadas por títulos																		
46 - 3311 (1) - 3415 + 5205 + 5211 (1) + 5313																		
Passivos financeiros associados a activos transferidos																		
44																		
Derivados de cobertura																		
45																		
Passivos não correntes detidos para venda																		
47																		
Provisões																		
Provisões técnicas																		
490																		
Passivos por impostos correntes																		
491																		
Passivos por impostos diferidos																		
491 +/- 489 (1)																		
Instrumentos representativos de capital																		
48 - 481 - 3311 (1) - 3416 + 5206 + 5211 (1) + 5314																		
Outros passivos subordinados																		
51 - 3311 (1) - 3417 - 3418 + 50 (1) (2) + 5207 + 5208 + 5211 (1) + 528 + 538 + 5318 (1) + 54 (1) (3)																		
Outros passivos																		
Credores por seguro directo e resseguro																		
Outros passivos																		
<b>Total de Passivo</b>																		

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.